



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2020/SSP DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201900002071848.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de julho de 2020, às 09 horas (Horário de Brasília).

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 280 - Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais;

Fonte 100 - Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 0196/2020 – SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos *sites* https://www.comprasnet.go.gov.br/ e https://www.seguranca.go.gov.br/.

2 – OBJETO

2.1 - Aquisição de veículo utilitário (tipo caminhonete) para a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 - DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico http://www.comprasnet.go.gov.br/, devidamente dotado de recursos de criptografía e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital.
Início da sessão pública/Fase de lances	09h até 09h10.
Encerramento dos lances	Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital.

- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem credenciados no sistema http://www.comprasnet.go.gov.br/.
- 4.2 Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.3 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.
- 4.4 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.5 É vedada a participação de empresas que constem: I no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 4.6 A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico http://www.comprasnet.go.gov.br/, conforme instruções nele contidas (ver manual http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp).
- 5.2 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 5.3 O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no http://www.comprasnet.go.gov.br/ tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.3.1 Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública indicadas neste Edital.
- 6.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 10.024/2019.
- 6.2 Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.
- 6.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5 As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.
- 6.6 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.7 Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

- 6.7.1 Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.
- 6.7.1.1 Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- 7.1 A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.4.1 O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patentes).
- 7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 7.5.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.5.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5.4 Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 8.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.1.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.2 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.3 No caso de alguma proposta apresentada por ME e EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.
- 8.3.1 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- a ME ou EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; II- sendo apresentado por ME e EPP lance inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado; III- não sendo apresentado novo lance por ME ou EPP, serão convocadas pelo sistema os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV- na hipótese da não contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame; V- a possibilidade de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 8.3.2 Havendo igualdade de valor entre ME e EPP será realizado sorteio pelo sistema para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

9 - DO JULGAMENTO

- 9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2 A licitante melhor colocada terá o prazo **04 (quatro) horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 9.3.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.3.1.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.4.1 Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 10.2.1 Cédula de Identidade.
- 10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 10.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida <u>conjuntamente</u> pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- 10.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.
- 10.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 10.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa fisica.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).
- 10.4.2.1 Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- 10.4.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.
- 10.4.2.3 A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.
- 10.4.2.4 Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.
- 10.4.2.4 Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99). Data e local Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.7.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.7.2 Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06. Data e local Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.9 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DO RECURSO

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.1.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias e em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.1.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 13.1.1 Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará até a outorga do contrato ou documento equivalente.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO		
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública.		
Função	06	Segurança Pública.		
Subfunção	181	Policiamento.		
Programa		Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública		
Ação	2077	Modernização e fortalecimento das Ações de Segurança Pública		
Grupo de Despesa	04	Investimentos.		
Fonte de Recurso		Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais. Receitas Ordinárias.		
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas.		

14 - DA SANÇÃO

- 14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 14.1.1 As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.2 As sanções serão registradas e publicadas no sistema.

15 - DOS PRAZOS

15.1 – Entregar o objeto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, em remessa única no seguinte endereço: Avenida Valeriano de Castro nº 674 Setor Central, Formosa –GO, CEP: 73807-180 (16º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR).

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

- 16.1.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.1.2 Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SSP, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital.
- 16.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 16.1.5 Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.
- 16.1.6 Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.
- 16.1.7 A critério da SSP e se for o caso, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- 16.1.8 Quando aplicável, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16.2 – DO CONTRATANTE

- 16.2.1 Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.
- 16.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.2.3 Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.
- 16.2.4 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

17 – DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 <u>Após a homologação, o adjudicatário deverá cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações SEI, posteriormente sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, através do link http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php.</u>
- 17.1.1 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.1.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3 A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 18.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 18.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema http://www.comprasnet.go.gov.br/, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.5.1 Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.
- 18.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.
- 18.6.1 Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 18.7 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

- 18.8 Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).
- 18.9 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.10 Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.
- 18.11 Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (61) 3631-4879 ou 7715 com o Sr. Dario de Araújo Martins - Major PM Comandante do 16º BPM.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Ádministração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- 21.1 Anexo I Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).
- 21.2 Anexo II Minuta Contratual.
- 21.3 Anexo III Arbitragem.

Ricardo Salgado - 2º SGT QPC BM Pregoeiro da SSP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) viatura veículo utilitário para o 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	Margem de Preferência
	Aquisição de viatura tipo caminhonete, para transporte de cães *Item 1.1.1	292809	UN	1	R\$ 211.746,67	*Item 1.2

Valor Total do Item R\$ 211.746,67 (duzentos e onze mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

- 1.1.1 Descrição detalhada do veículo: Aquisição de viatura tipo caminhonete, para transporte de cães, que será composto também de:
- 1.1.1.1 Requisitos básicos para viaturas de patrulhamento adaptadas para o transporte de cães:
- Veículo automotor novo de fábrica, em cor sólida, modificado para modelo de transporte de até 5 (cinco) policiais e 4 (quatro) cães para instrução sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO);
- Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;
- Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, compatibilizando a instalação do kit de desatolamento;

26/06/2020

- Guincho elétrico com capacidade de 9.500 lbs / 4309 kg, com controle remoto em cabo de no mínimo de 3,5 m de comprimento, com manual em língua portuguesa:
- Direção hidráulica;
- Transmissão poderá ser tanto manual quanto automática, de acordo com os equipamentos de série da configuração de fábrica do veículo;
- Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras:
- Motor flex on diesel:
- Cabine dupla;
- Potência de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) cavalos-vapor (ABNT) e torque mínimo de 30 mkgf;
- Farol de busca manual:
- Vidros e travas elétricos;
- Tração Dianteira;
- Suspensão Dianteira e suspensão traseira;
- Capacidade do tanque de no mínimo 70 (setenta) litros de combustível;
- Rodas de aço ou liga leva, com banda de rodagem mínima de 205 mm rodado traseiro simples ou 195 mm para rodado traseiro duplo, inclusive a roda do estepe igual aos demais pneus;
- Sistema elétrico com alternador e bateria (s) de 12V adequado ao equipamento complementar de sinalização (acústico e visual), fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas.
- Ar condicionado instalado pelo fabricante;
- 1.1.1.2 Equipamentos que deverão compor o veículo:
- 1.1.1.2.1 Acessórios:
- Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;
- Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;
- Indicador do nível de combustível;
- Marcador de temperatura de motor;
- Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa.
- Ventilador/desembaraçador com ar quente;
- Piso da parte dianteira (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinador aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- Duas tomadas de 12 V interna com tampa;
- Banco dianteiro do motorista e passageiro individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça, banco lateral dianteiro individual com as características originais com apoio para cabeça acoplados ao banco. Bancos traseiros individuais com apoio para cabeça ou acoplados ao banco,
- Instalação de GPS com monitor de no mínimo 7" de linha automotiva e instalado no painel original de instrumentos do veículo.
- Instalação de sistema de câmera de ré com imagem no monitor GPS com sensor de ré acoplado.
- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato "elíptico" ou similar, composta por no mínimo 03 (três) módulos, com bases incolores para o total aproveitamento da intensidade luminosa dos led's e tampas superior nas cores vermelhas (Rubi) que caracterizam o conjunto de sinalização de emergência, injetados em policarbonato resistente à impactos e descoloração com tratamento "UV", sistema de fixação entre a base e tampas superiores através de parafusos rosqueados, não sendo aceitos presilhas de pressão, comprimento mínimo de 1100 mm e máximo de 1150mm, largura mínima de 450 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 90 mm e máxima de 100 mm. Composto por no mínimo 100 led's de alta potência, em atendimento as especificações mínimas: Led Rubi de 03 (três) Watts de potência com 120 lumens e Led Cristal de 03 (três) Watts de potência com 180 lumens, montados com refletores do tipo concha com 06 e 03 Led's cada e distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora de forma que permita total visualização em um ângulo de 360º sem que haja pontos cegos de luminosidade. O sinalizador deverá possuir faróis de beco um em cada lateral simétrica do sinalizador com refletores do tipo concha com 03 Led's Cristal cada. Sirene eletrônica composta por 01 (um) amplificador de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta única em formato de "U", ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB à 01 (um) metro de distância, Módulo de controle instalado no painel do veículo que permita controlar todos o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de micro controlador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com no mínimo 05 (cinco) funções diferenciadas e com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência), com três funções adicionais de direcionamento de tráfego de trânsito (direita para esquerda, esquerda para direita e centro para as extremidades), os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maios eficiência luminosa e vida útil dos led's. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no máximo 10,5 Ah (Excluídas as luzes de beco).
- Sinalizador direcional para indicação de sentido de trânsito, fixado no teto do veículo na sua parte traseira em estrutura de perfil de aço ou alumínio com no mínimo 32 led's de 1 Watts de potência na cor "âmbar", distribuídos em 08 módulos com 04 led's cada, com lente colimadora para amplitude da emissão da luz, com o acionamento instalado no painel de instrumentos do veículo.
- Sinalização com strobo nos faróis dianteiros e lanternas traseiras em LED, com acionamento independente do módulo do sinalizados;
- 01 (um) farol de busca manual, com lâmpada de no mínimo 55w e com plug para acendedor de cigarros.
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

1.1.1.2.2 Características dos compartimentos dos cães, com as seguintes especificações:

- Capota de fibra de vidro, com estrutura de aço reforçada com altura interna mínima de 1200 mm, comprimento não inferior a 1500 mm e portas traseiras modelo folha dupla, com compartimento frontal para o transporte de equipamentos com portas de abertura para cima com sistema de mola gás e sistema de trinco com chaves para a lateral direita e esquerda do veículo, com acabamento interno e pintura a base de quantil no tom branco, iluminação tipo fluorescente no centro da capota com acionamento na cabine e no batente da entrada nas portas traseiras, capota sem vidros vigia nas portas traseiras, com sistema de trinco e chave de abertura externa, com brake light instalado na parte superior da capota, devendo ser adequada ao veículo adquirido.
- Compartimento para transporte de cães revestido internamente com isolante térmico, confeccionado de material resistente à umidade (climatizador) e ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura do ambiente em tela.
- Boxes para 04 (quatro) cães; Construídas em estrutura tubular em aco de no mínimo 20x20x1.5mm;
- Medidas aproximadas de cada boxe: Largura não inferior a 0.60 m e Altura não inferior a 0.60 m;
- Instalação de climatizador e condicionador de ar automotivo (independente do transporte de policiais), para o compartimento de transporte de cães com canalizações individuais para cada boxe; computador de bordo com acionamento e controle de umidade (climatizador) e temperatura (condicionador de ar) ambiente.
- Compartimento para transporte de cães, composta por 04 (quatro) boxes individuais, com revestimento em chapa de aço perfurada nas laterais superiores e chapa lisa nas partes inferiores, com bandeja inferior em alumínio corrugado para a limpeza do compartimento sendo toda a estrutura em material tubular de aço galvanizado e revestimento em chapa de aço perfurada para a ventilação, com acabamento em pintura na cor cinza médio, com portas individuais para cada boxe.
- Todas as portas das gaiolas compostas por trinco com trava.
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem.

1.1.1.3 Grafismo, Pintura e Disposições Gerais:

A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura camuflada do BPM-CHOQUE da PMGO, a ser aplicada sobre todo o veículo e pelos adesivos identificadores;

A pintura camuflada, sobre o qual serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão adotado pela PMGO, adesivos com a indicação POLÍCIA MILITAR e CANIL, adesivo com o logotipo da Polícia Militar, em locais a serem definidos pela PMGO.

A pintura camuflada refere-se a atual plotagem camuflada do BPM-CHOQUE da PMGO (foto ilustrativa abaixo), em veículo de cor predominantemente preta.

Para orientação quanto às noções de "direita" e " esquerda" será considerada a visão do motorista dentro do veículo.

Na dianteira (capô) deverá ter a logomarca (brasão) do CANIL medindo 75 cm (comprimento) X 63 cm (altura), centralizada no capô, confeccionada na impressão digital no adesivo comum de primeira linha.

Nos paralamas dianteiros deverá ter a escrita "Fone: 190" com fonte Arial Back medindo 25 cm (comprimento) X 8 cm (altura), próximo aos retrovisores, confeccionada na impressão digital no adesivo comum de primeira linha.

Nas portas do motorista e passageiro (dianteiras) deverá ter a escrita "POLÍCIA MILITAR" com fonte Arial Back medindo 60 cm (comprimento) X 15 cm (altura), centralizada, confeccionada na impressão digital no adesivo comum de primeira linha.

Nas portas laterais traseiras (passageiros) deverá ter logomarca (brasão) do CANIL medindo 50 cm (comprimento) X 43 cm (altura), centralizada, confeccionada na impressão digital no adesivo comum de primeira linha.

Na traseira do veículo deverá ter logomarca (brasão) do CANIL medindo 40 cm (comprimento) X 35 cm (altura), esquerda, confeccionada na impressão digital no adesivo comum de primeira linha.

Na traseira do veículo deverá ter a escrita "Fone: 190" com fonte Arial Back medindo 25 cm (comprimento) X 8 cm (altura), na direita ou centralizado na parte inferior, confeccionada na impressão digital no adesivo comum de primeira linha.

Na lateral traseira do veículo, próximo as lanternas traseiras, deverá ter a escrita do prefixo da viatura, quando definido, com fonte Arial Back medindo 30 cm (comprimento) X 8 cm (altura), na direita ou centralizado na parte inferior, confeccionada na impressão digital no adesivo comum de primeira linha.

Figura 1 - Ilustração da plotagem do veículo (lateral).



Figura 2 – Ilustração da plotagem do veículo (traseira e capô).



Figura 3: Brasão do Canil do 16º BPM

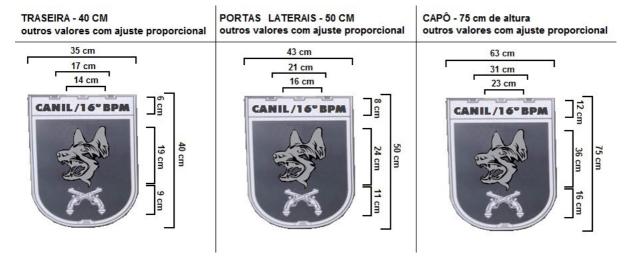
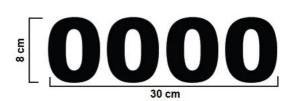


Figura 4: Outros detalhes

Polícia Militar nas portas dianteiras

15 cm 60 cm Prefixo nas laterais e porta traseira (adesivar somente após confirmar a numeração)

Telefone paralama: e porta tra





Tipologia: Arial Black





Sinalizador automotivo eletrônico tipo visual e acústico (instalados);

Rádio Terminal Móvel Digital Tetra com criptografia e receptor de GPS (instalado).

Revestimento fumê (insulfilme) nos vidros laterais e traseiro;

Instalação de console central superior com duplo deck, para alojamento dos rádios de comunicação, confeccionado em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), com acabamento no padrão da cor original do interior do compartimento.

Sirene de baixa frequência instalada na parte frontal do veículo composto por 02 (dois) módulos confeccionados em corpo cilíndrico de plástico automotivo com o circuito e auto-falantes (subwoofer) especiais instalados e protegidos em seu interior, utiliza a saída de sirene do sinalizador de emergência sintetizando o som da sirene em um sinal de baixa frequência, deve possuir sistema de chaveamento para controle de temporização da sirene em estado de funcionamento indicativo por led's, deve possuir um botão independente para seu acionamento posicionado no painel de instrumentos original do veículo.

Apresentação de protótipo ao 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM da Polícia Militar do Estado de Goiás, a fim de efetivar a devida avaliação e aprovação de produção do lote.

O sistema deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Polícia Militar, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados;

O sistema deverá possuir alto-falante externo, que possibilite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura;

O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor;

O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.

1.1.1.4 Garantia e Assistência Técnica

O veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, com quilometragem livre, a partir da data de recebimento definitivo do

A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada localizada no Estado de Goiás, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

1.2 – Da Margem de Preferência:

1.2.1- De acordo com o art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. No entanto, como o objeto desta contratação constitui-se em apenas 01 item, qual seja, 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete, a legislação supramencionada não se aplica ao objeto em questão, uma vez que é impossível o parcelamento em cotas de um único item, tornando-se inviável a aplicação de cota preferencial para essa contratação. Dessa forma, não haverá cota de margem de preferência.

1.3 – Do parcelamento do objeto:

1.3.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Já a Súmula 247 do TCU preconiza que é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala; e ainda, por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Desta forma, justificamos que não há possibilidade do parcelamento deste objeto, uma vez que se trata de apenas 01 item, a saber: 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete, o qual não pode ser parcelado, pois se refere a um item indivisível. Nesse contexto, explicitamos que não haverá parcelamento do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente projeto tem por objeto a aquisição/fornecimento de materiais permanente, Veículo tipo Caminhonete, para o emprego no 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM, no interesse da segurança pública e atendimento das necessidades da Policia Militar do Estado de Goiás e da população das cidades que compõem a área da Unidade.

As atuações do 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM compreende em aplicação em ações especializadas com a utilização de cães de faro na busca por entorpecentes, armas, munições, varreduras de estabelecimentos prisionais na localização de aparelhos celulares.

O 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM possui cães adestrados para o emprego no policiamento ostensivo, nas praças esportivas, estádios e shows com grande aglomeração de pessoas. Esses estão à disposição para aplicação em toda área do 16º BPM/11º CRPM - Formosa, nas cidades de Flores de Goiás, Vila Boa, Cabeceiras e Formosa; também na área do 21º BPM/11º CRPM - Planaltina de Goiás, nas de Planaltina de Goiás e Água Fria de Goiás; e na área da 14ª CIPM/11 CRPM - Alto Paraíso de Goiás, nas cidades de Alto Paraíso de Goiás e São João D aliança; assim como eventual apoio ao 13º CRPM - Posse que abrange as divisas dos Estados de Minas Gerais, Bahia e Tocantins.

Cada Equipe de Canil é composta por 04 (quatro) policiais militares equipados com armamento específico e 04 (quatro) cães adestrados.

O novo ordenamento jurídico vigente a partir da aprovação da Constituição Federal de 1988 tem levado os dirigentes das Instituições de Segurança Pública a repensarem os processos e métodos de trabalho praticados pelas corporações no sentido de conferir maior eficiência e eficácia às ações e operações com vistas ao cumprimento de suas missões.

O 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM é empregado em ações especializadas com a utilização de cães de faro na busca por entorpecentes, armas, munições, varreduras de estabelecimentos prisionais na localização de aparelhos celulares, possui cães adestrados para o emprego no policiamento ostensivo, nas praças esportivas, estádios e shows com grande aglomeração de pessoas. Opera no território Goiano no serviço de policiamento preventivo e repressivo visando a preservação da ordem pública (art. 144, parágrafo 5º da CF de 1988).

No desenvolvimento destas várias ações de policiamento, o 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM necessita de profissionais amplamente qualificados e treinados, além de veículos que permitam uma atuação cirúrgica em amplas frentes de combate.

No ano de 2015 até o momento, o 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM se fez presente no atendimento de diversas intervenções Policiais Militares de diversas naturezas, conforme demonstra o quadro abaixo.

ESTADO DE GOIÁS 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM			
Abordagens Policiais	228		
Apoio Policial	11		
Posse ilegal de arma de fogo e munição	7		
Porte ou posse ilegal de arma de fogo	6		

Uso de documento falso	1
Posse de arma de fogo de uso restrito	4
Contrabando	1
Receptação	2
Veículo recuperado	1
Apreensão de entorpecentes	13
Explosivos e artefatos	2
Reintegração de posse	2
Apreensão de celulares em Est. Prisionais	4
Total	282

Fonte: 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM

As ocorrências de ações especializadas com a utilização de cães exigem que os policiais cessem a situação de desrespeito à norma, evitando ao máximo os danos colaterais à propriedade e à vida. Para tal fim, a tropa necessita de um veículo de transporte carga viva para cachorros para levar os animais até as diversas localidades em cumprimento às Ordens de Serviços e Operações emanadas pelo comando da Corporação; provando praticidade e, por conseguinte, gerando economias para o Estado.

O veículo específico para este tipo de atuação é um veículo tipo utilitário adaptado para o transporte dos animais com capacidade para acomodar, 04 (quatro) cachorros e 04 (quatro) policiais militares.

O 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM conta com um veículo obsoleto que se encontra em situação precária. Este foi doado e adaptado pelos próprios policias militares da Companhia e acomoda somente 02 (dois) cachorros, apresenta falhas que podem atrapalhar gravemente o desempenho das operações, colocando em risco a vida dos policias e dos animais. Outrossim, um veículo danificado pode impedir a chegada do patrulhamento canino às ocorrências de distúrbios.

Cada Equipe de Canil é composta por 04 (quatro) policiais militares equipados com armamento específico e 04 (quatro) cães adestrados. Desta forma, a Companhia necessita atualmente adquirir um veículo carga viva para transporte de cães. Esse veículo precisa ser adaptado para o transporte eficiente dos animais.

No desenvolvimento das ações de policiamento há necessidade não só de profissionais qualificados, tanto nos aspectos culturais gerais, quanto nos puramente técnico-operativos, mas também de meios para que a execução de sua atividade possa ser realizada. Assim, faz-se necessária a disponibilização de veículos apropriados para que o 2º Pelotão (canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM possa desempenhar suas atribuições de policiamento ostensivo.

O presente projeto ainda pretende ajudar a resolver, dentro de sua área de atuação, os principais problemas que vêm afetando a comunidade; que é o tráfico e consumo de entorpecente, uso ilegal de arma de fogo, utilização de aparelhos celulares em estabelecimentos prisionais e ainda os frequentes eventos de grande aglomeração de pessoas, sendo que sua execução se faz com o efetivo de 04 policiais militares e 04 cães, treinados para tais policiamento.

Portanto, para alcançar o objetivo deste projeto, é preciso um veículo com adequações que atenda às necessidades de transporte de tropa e cães, uma vez que a Unidade não possui esse veículo.

Outro aspecto importante desse projeto encontra-se no apoio à tropa especializada e convencional; e em ocorrências em que o emprego do policiamento canino apresenta grande eficácia, principalmente pelo poder intimidador causado pelo cão, que muitas vezes precisa atuar em outras cidades com longa distância. Essas viagens longas requerem o mínimo de conforto para os animais, de modo que não se perca o poder de atuação, principalmente devido ao clima da região, que quase sempre apresenta calor intenso.

Assim, ante ao exposto, a presente pretensão visa complementar os esforços despendidos pelo 16º Batalhão de Polícia Militar, dotando-o de meios para execução das atividades da Equipe especializada, mediante aquisição de um veículo utilitário adaptado às necessidades deste tipo de policiamento.

A caracterização dos interesses recíprocos entre o proponente e a União versa sobre a modernização e aperfeiçoamento dos meios disponíveis para capacitação e qualificação dos operadores de segurança pública, ação que está prevista no Inciso II e IV, Artigo 5º da Medida Provisória Nº 841/2018, que dispõe o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP. O Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP tem o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção à violência, enquadrados nas diretrizes do Plano de Segurança Pública do Governo Federal. Desta forma, o projeto em questão atende tanto aos interesses da Polícia Militar do Estado de Goiás quanto aos da União, pois visa à aquisição de viatura que tem por objetivo: II - aquisição de materiais, equipamentos e veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública; IV - inteligência, investigação, perícia e policiamento;

A Relação entre a Proposta e o Programa Federal decorrem da correlação finalística com os objetivos e diretrizes do Programa Justiça, Cidadania e Segurança Pública dentro da Ação Orçamentária 20ID que objetiva o Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública, pois visa a aquisição de viatura tipo caminhonete para transporte de cães, o que resultará na redução dos indicadores de criminalidade, no aumento da capacidade de atendimento e otimização dos trabalhos realizados pela unidade, consequentemente melhora de oferta de serviços prestados.

O público alvo a ser alcançado com a realização do projeto diretamente será atendido os policiais militares do 2º Pelotão (Canil) da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM. De forma indireta, a população do Estado de Goiás, em especial do município de Formosa, com maior abrangência e qualificação dos serviços prestados. De forma indireta, a população do Estado de Goiás, estimada em 6.778.772 habitantes.

O efetivo da Companhia de Patrulhamento Tático do 16º BPM consiste em 33 policiais militares.

O problema a ser resolvido consiste na precariedade do veículo obsoleto, que acomoda somente 02 (dois) cachorros, apresenta falhas que podem atrapalhar gravemente o desempenho das operações, colocando em risco a vida dos policias e dos animais. Outrossim, um veículo danificado pode impedir a chegada do patrulhamento canino às ocorrências de distúrbios. Desta forma, a Companhia necessita atualmente adquirir um veículo carga viva adaptada para transporte de cães. O presente projeto ainda pretende ajudar a resolver, dentro de sua área de atuação, os principais problemas que vêm afetando a comunidade; que é o tráfico e

consumo de entorpecente, uso ilegal de arma de fogo, utilização de aparelhos celulares em estabelecimentos prisionais e ainda os frequentes eventos de grande aglomeração de pessoas, sendo que sua execução se faz com o efetivo de 04 policiais militares e 04 cães, treinados para tais policiamentos. Outro aspecto importante desse projeto encontra-se no apoio à tropa especializada e convencional; e em ocorrências em que o emprego do policiamento canino apresenta grande eficácia, principalmente pelo poder intimidador causado pelo cão, que muitas vezes precisa atuar em outras cidades com longa distância. Essas viagens longas requerem o mínimo de conforto para os animais, de modo que não se perca o poder de atuação, principalmente devido ao clima da região, que quase sempre apresenta calor

Resultados esperados com a implementação do projeto seria uma resposta mais rápida e efetiva dos policiais do canil às ocorrências; e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e motivação para o desenvolvimento de seus trabalhos.

A mensuração dos resultados se dará através de relatórios com dados estatísticos demonstrando a redução do tempo de deslocamento e o atendimento com excelência (dado qualitativo); e questionário aberto para um grupo de profissionais, com indicador de desempenho indicando o grau de satisfação e motivação do profissional (dado qualitativo)

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto se classifica como bem comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Valeriano de Castro nº 674 Setor Central, Formosa -GO, CEP: 73807-180 (16º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR)
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3 Multa moratória de 0.5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
- 10.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- 10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dario de Araújo Martins - Major PM Comandante do 16º BPM

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. /2020

Contrato de compra e venda que	entre si celebram o Estac	do de Goiás, atravé	es da Secretaria	da Segurança Públi	ca, e a empresa
	, nas c	ondições que se se	guem.		

- 1. PREÂMBULO
- 1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador DR. PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº , com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, RODNEY ROCHA MIRANDA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto s/nº de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de Janeiro de 2019 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.934 de 06 de abril de 2017.

1	2	DΔ	CON	TR	$\Delta T \Delta$	DA
		ν_{Λ}	COL	11	$\Delta L \Delta$	\mathbf{D}

	, pessoa jurídica de direito privado	o, inscrita no CNPJ/MF	, com sede na	
	, na Cidade de	, Estado de	, neste ato representada por	, Cédula de
Identidade n°	, e CPF/MF n°	, residente e domicilia	ido no, na Cidade de	, Estado de

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2020, objeto do Processo Administrativo nº. 201900002071848, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

2.2. O Edital, a Proposta Comercial e o Termo de Referência são parte integrante do presente instrumento contratual, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo utilitário para a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR			
	Aquisição de veículo utilitário (tipo caminhonete) , para transporte de cães.	UN.	1	R\$ xxxxxx			
	VALOR CONTRATADO – R\$ XXXXXX (xxxxxx reais)						

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- 1. Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- 2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA.
- 3. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução contratual e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a. Cumprir todas as obrigações contratuais, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia.
- c. Entregar o objeto com manual do usuário, uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de
- e. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- f. Entregar os objetos em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- g. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.
- h. Apresentar garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, com quilometragem livre, a partir da entrega definitiva do objeto, já inclusa neste prazo a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.
- i. Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada localizada no Estado de Goiás, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.
- j. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "h" do item 6.1 da Cláusula Quarta, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO		
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário de Segurança Pública.		
Função	06	Segurança Pública.		
Subfunção	181	Policiamento.		
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública		
Ação		Modernização e fortalecimento das Ações de Segurança Pública		
Grupo de Despesa	04	Investimentos.		
Fonte		Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais. Receitas Ordinárias.		
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas.		

Conforme Nota(s) de Empenho(s) no(s)	no(s) valor(es) de R\$), datado(s) de	_ de
de 2020.			

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do CNPJ: . solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.
- 9.1.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 9.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto nos dois itens acima o CONTRANTE notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.3. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.
- 9.4. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$	
().

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato:
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.	
11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:	
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;	
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;	
III - judicial, nos termos da legislação;	
11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.	
11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:	
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;	
II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).	
11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.	
12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012, garantida a defesa prévia:	
a) advertência;	
b) multa, na forma prevista neste contrato;	
c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.	
 12.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do 	
cronograma físico de obras não cumprido; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.	
13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL 13.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor, inscrito no CPF n.º, ocupante do cargo de	
13.1.1. O servidor, inscrito no CPF nº, ocupante do cargo de, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais, ambos designados através da Portaria nº/2020-SSP.	
13.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor, inscrito no CPF nº, ocupante do cargo de, nomeado pela Portaria nº/2020-SSP.	
14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA	
14.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.	
Goiânia-GO, aos dias do mês de de 2020.	

Dr. Paulo André Teixeira Hurbano Procurador do Estado

Rodney Rocha Miranda Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada

ANEXO III - ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia,, de	de 2020.
--------------	----------

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 26 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO SALGADO, Pregoeiro (a), em 26/06/2020, às 12:07, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=1 informando o código verificador 000013893482 e o código CRC 240CD1D5.

> GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIARIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -



SEI 000013893482